

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br
Fone: 0 38 3625-8113**

DECRETO Nº 62 DE 31 DE AGOSTO DE 2023 “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE ÁREA, UM POÇO TUBULAR SITUADO NO AMARGOSO, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a escassez hídrica e a grave situação de saúde, relacionada com a má qualidade da água consumida pela população do município, especialmente a comunidade do Amargoso;

CONSIDERANDO a importância do Programa “Água Doce” do Governo Federal para este Município, em especial os habitantes da comunidade do Amargoso.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de cessão de uso gratuito 01 (um) poço tubular, localizado na Comunidade do Amargoso, zona rural do município de Verdelândia/MG.

§ 1º. O Poço cedido foi adquirido do município de Janaúba, a época da sua emancipação, conforme certidão comprobatória data de 10 de maio de 1995.

Art. 2º. O Poço tubular será utilizado para uso de uma usina de Dessalinização do Programa Água Doce do Governo Federal no município.

Art. 3º. Diante da necessidade imediata da instalação, a presente cessão é considerada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria Jurídica do Município, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos necessários, em caráter de urgência, com vistas à efetivação da cessão de que trata este decreto, e a imitir-se na posse respectiva.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Verdelândia, 31 de Agosto de 2023.

Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal